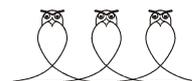




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 11/7/2017, DODF nº 132, de 12/7/2017, p. 12.

PARECER Nº 126/2017-CEDF

Processo nº 084.000358/2017

Interessado: **Juan Andres Nuñez Ribera**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Juan Andres Nuñez Ribera, boliviano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 3.467 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juan Andres Nuñez Ribera, concluídos em 2011, no(a) Colegio “La Salle”, em Santa Cruz de La Sierra, Província de Andrés Ibáñez, Estado Plurinacional da Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de julho de 2017.

**LÊDA GONÇALVES DE FREITAS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 4/7/2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal